



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA –
CONTRATO Nº 01/2022**

Contrato que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Ubaldino Amaral de Oliveira*, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Bairro: Centro, Valente-BA, CEP: 48.890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, estabelecida Rua Ruy Barbosa, nº 108 A, Bairro: Centro, Cidade: Retirolândia - Bahia, CEP: 48.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.068.766/0001-94, através do seu representante legal o Sr. *Saulo Boaventura de Souza Lima*, portador da Carteira de Identidade nº 7.548.370-09, expedido por SSP/BA e CPF nº 004.882.705-37, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1692/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, limpeza pública, desde a coleta até a destinação final do lixo domiciliar urbano e rural destinados a atender as necessidades do Município de Valente – Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 1692/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2022** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 4.490.611,20 (Quatro milhões quatrocentos e noventa mil seiscientos e onze reais e vinte centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

UNIDADE: 060800 – SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 009 – MODALIDADE URBANA ESTRUTURADA

AÇÃO: 2048 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOURO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00- RECURSOS PRÓPRIOS

UNIDADE: 060800 – SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 009 – MODALIDADE URBANA ESTRUTURADA

AÇÃO: 2051 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00- RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

6.5 - Executar os serviços imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de **48 (quarenta e oito)** horas nas escolas da sede e zona rural do município de Valente – Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a prestadores dos serviços serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos; inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - É, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente – Bahia, 03 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:
SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

Saulo Boaventura de Souza Lima
Representante legal

Testemunhas:

Nome: *José D. S. Silva*
CPF/RG: *15366402808*

Nome: *Ramilton de Jesus Sales Junior*
CPF/RG: *16.608.758-03*



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, limpeza pública, desde a coleta até a destinação final do lixo domiciliar urbano e rural destinados a atender as necessidades do Município de Valente – Bahia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 060800 – SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 009 – MODALIDADE URBANA ESTRUTURADA

AÇÃO: 2048 – MANUTENÇÃO DE VIAS E LOGRADOURO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00- RECURSOS PRÓPRIOS

UNIDADE: 060800 – SEC. MUN. DE INFRA OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUB-FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 009 – MODALIDADE URBANA ESTRUTURADA

AÇÃO: 2051 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00- RECURSOS PRÓPRIOS

ITEM	SERVIÇO	UN.	Q. EST.	R\$/HORA	R\$/MÊS	R\$ ANO
1	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UTILIZANDO-SE DE CARRINHO DO TIPO DE MÃO, VASSOURÃO APROPRIADO, VASSOURINHA, PAZINHA COM CABO ALONGADO, PÁS E SACOS PLÁSTICOS (8HX25,5DIA/MÊSX150 HOMENS)	1	30.600	6,64	203.184,00	2.438.208,00
2	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAL (COMPOSTA DE ENXADA ENXADÃO, PICARETA, PÁ, FOICE, SERRA MANUAL, VASSOURÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES) E ROÇADEIRAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (8HX25,5DIA/MÊSX30 HOMENS)	1	6.120	6,64	40.636,80	487.641,60
3	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PODA DE ÁRVORES (8HX25,5DIA/MÊSX20 HOMENS)	1	4.080	6,64	27.091,20	325.094,40
4	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAL PARA O	1	4.080	6,33	25.826,40	309.916,80



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente.- Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

	DESENVOLVIMENTO A CAIAÇÃO DE MEIO FIO (GUIAS) E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO (8HX25,5DIA/MÊSX20 HOMENS)					
5	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS (8HX25,5DIA/MÊSX50 HOMENS)	1	10.200	6,33	64.566,00	774.792,00
6	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE LIMPEZA E SANEAMENTO DE REDES DE ESGOTO (8HX25,5DIA/MÊSX10 HOMENS)	1	2.040	6,33	12.913,20	154.958,40
TOTAL MÊS					R\$ 374.217,60	
TOTAL ANO (12 MESES)					R\$ 4.490.611,20	

Valor Total Mensal: R\$ 374.217,60 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Valente - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

FORNECEDOR:
SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI

Saulo Boaventura de Souza Lima
Saulo Boaventura de Souza Lima
Representante legal

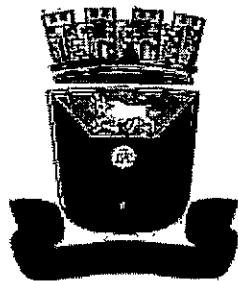
Testemunhas:

Nome: Jose A S C

CPF/RG: 15366402907

Nome: Ramilton de Jesus Santos Junior

CPF/RG: 16.502.958-22



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 27 DE JANEIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PÚBLICA:

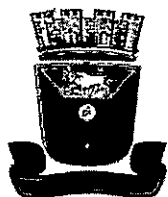
- **EXTRATO DA ATA Nº 001/2022; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2021:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O OBJETO EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA PÚBLICA, DESDE A COLETA ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO DOMICILIAR URBANO E RURAL

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
Dados: 2022.01.27 14:06:31 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- **Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira**
- **Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba**
- **Tel: (75) 3263-2222**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
27 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 15

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

EXTRATO DA ATA Nº 001/2022

Contratante: Município de Valente. CNPJ: 13.845.896/0001-51. Objeto: Eventual contratação de empresa para o objeto Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, limpeza pública, desde a coleta até a destinação final do lixo domiciliar urbano e rural destinados a atender as necessidades do Município de Valente – Bahia, conforme especificações nos anexos deste edital: Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP - Nº 015/2021. Processo Administrativo Nº 1692/2021. Ata nº 001/2022, em favor da participante: SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ - 06.068.766/0001-94, vencedora do Lote UNICO, no valor de R\$ 374.217,60 (Trezentos e setenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). 28/12/2021. Prazo de vigência: 28/12/2022.

Valente - Bahia, 03 de Janeiro de 2022.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1692/2021

A Prefeitura Municipal, CNPJ nº 13.845.896/0001-51, com sede a Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, na cidade de Valente, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Srº Prefeito **Ubaldo Amaral de Oliveira**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12, SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, Centro, Valente – BA, AUTORIZA a empresa **SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, estabelecida Rua Ruy Barbosa, nº 108 A, Bairro: Centro, Cidade: Retirolândia - Bahia, CEP: 48.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.068.766/0001-94, a dar início à prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos, limpeza pública, desde a coleta até a destinação final do lixo domiciliar urbano e rural destinados a atender as necessidades do Município de Valente – Bahia, obedecendo às exigências descritas de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e condições estabelecidas no instrumento contratual celebrado entre as partes através do contrato 01/2022, assinado em 03/01/2021 conforme especificações abaixo discriminada:

LOTES/ITENS ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	SERVIÇO	UN.	Q. EST.	R\$/HORA	R\$/MÊS	R\$ ANO
1	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UTILIZANDO-SE DE CARRINHO DO TIPO DE MÃO, VASSOURÃO APROPRIADO, VASSOURINHA, PAZINHA COM CABO ALONGADO, PÁS E SACOS PLÁSTICOS (8HX25,5DIA/MÊSX150 HOMENS)	1	30.600	6,64	203.184,00	2.438.208,00
2	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAL (COMPOSTA DE ENXADA ENXADÃO, PICARETA, PÁ, FOICE, SERRA MANUAL, VASSOURÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES) E ROÇADEIRAS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (8HX25,5DIA/MÊSX30 HOMENS)	1	6.120	6,64	40.636,80	487.641,60
3	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PODA DE ÁRVORES (8HX25,5DIA/MÊSX20 HOMENS)	1	4.080	6,64	27.091,20	325.094,40
4	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO A CAIAÇÃO DE MEIO FIO (GUIAS) E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO (8HX25,5DIA/MÊSX20 HOMENS)	1	4.080	6,33	25.826,40	309.916,80



Prefeitura Municipal de Valente
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRAÇA GETULIO VARGAS, Nº 01, Bairro: Centro
Valente – Bahia - CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

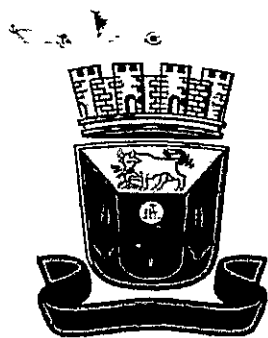
5	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS (8HX25,5DIA/MÊSX50 HOMENS)	1	10.200	6,33	64.566,00	774.792,00
6	SERVENTES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, INCLUSIVE COM OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E FERRAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE LIMPEZA E SANEAMENTO DE REDES DE ESGOTO (8HX25,5DIA/MÊSX10 HOMENS)	1	2.040	6,33	12.913,20	154.958,40
TOTAL MÊS					R\$ 374.217,60	
TOTAL ANO (12 MESES)					R\$ 4.490.611,20	

Valor Total Mensal: R\$ 374.217,60 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Pelo presente, autorizo o início dos serviços supra citados.

Valente - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA – 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 31

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

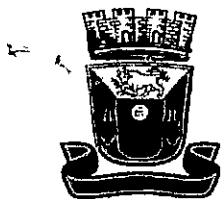
- **ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021:** NO EXTRATO DA ATA : NA PAGINA 2ª ONDE SE LÊ: ... R\$ 374.217,60...NA PAGINA 2ª LEIA-SE ... R\$ 4.490.611,20...

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL
SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2022.02.22 17:03:59 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubalino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA
22 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 31

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE.

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, P. A. Nº 1692/2021, publicado QUINTA FEIRA - 29 de DEZEMBRO de 2021 – Ano VI – Edição nº 230

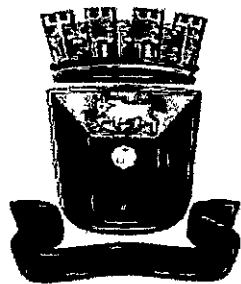
NO EXTRATO DA ATA :

Na Pagina 2ª ONDE SE LÊ: ... R\$ 374.217,60...

Na Pagina 2ª LEIA-SE ... R\$ 4.490.611,20...

Valente-Ba, 22 de FEVEREIRO de 2022.

Jefferson de Oliveira Souza
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA – 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

- **ERRATA/ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022:** NA PAGINA 1ª ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA NA PAGINA 1ª LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO NA PAGINA 2ª ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA NA PAGINA 1ª LEIA-SE EXTRATO DO CONTRATO

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR
Infirma de Santana o=ICP-Brasil ou=REDE e=CHPJ A1
Reason: I am the owner of this document
Location:
Date: 2022-02-24 11:06-03:00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

QUINTA-FEIRA
24 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 33

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE VALENTE.

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, P. A. Nº 1692/2021, publicado QUINTA FEIRA - 22 de fevereiro de 2022 – Ano VI – Edição nº 31

NA ERRATA DO EXTRATO DA ATA :

Na Pagina 1ª ONDE SE LÊ:EXTRATO DA ATA

Na Pagina 1ª LEIA-SE ... EXTRATO DO CONTRATO ...

Na Pagina 2ª ONDE SE LÊ:EXTRATO DA ATA

Na Pagina 1ª LEIA-SE ... EXTRATO DO CONTRATO ...

Valente-Ba, 24 de FEVEREIRO de 2022.

Jefferson de Oliveira Souza
Pregoeiro